



CIRCULAR Nº 08 – 07 DE ABRIL DE 2022

ASSUNTO: OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE VIDA PARA MOTORISTAS

DEPTO PESSOAL (SONIA /KARINE)

As empresas que possuem funcionários na função de **MOTORISTA** (condutores de veículos automotores cuja condução exija formação profissional), devem obrigatoriamente custear o benefício de seguro de vida, destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral referente às suas atividades, no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria ou valor superior fixado em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

